ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1778

LEI MUNICIPAL N° 182/05.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a expedir Título de Doação de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a expedir **titulo de doação** ao requerente (posseiro) **Sr. Amélio Belos Edwards Filho**, de um lote de terras do patrimônio municipal de n.º 16 (dezesseis), localizado no ramal n.º 08 (oito), da Estrada Codajás/Araçá, denominado **"SÍTIO EDWARDS"**, situado à margem direita do mencionado ramal, medindo 500 (quinhentos) metros de frente, com igual dimensão de fundos, por 1.000 (mil) metros de cada lado, limitando-se pela frente com o referido ramal, pelos fundos com terras devolutas, pelo lado direito com o lote 18 (dezoito) também devolutas e pelo lado esquerdo com o lote 14 (quatorze) ocupado por Álvaro de Alencar Sobreira.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 20 de dezembro de 2005.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 20/12/2005
SEC. ADMINISTRAÇÃO